

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 686, DE 2001-08-16
(MENSAGEM N.º 302/01)

Submete à apreciação do Congresso Nacional a Portaria n.º 792, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado RICARDO IZAR

I- Relatório

De conformidade com o art.49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II- VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996..No processo ora em exame, a Rádio Regional Centro Norte Ltda. Atendeu aos requisitos da legislação específica, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se vencedora da concorrência para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lucas do rio Verde, Estado do Mato Grosso.

Verificada a documentação atinente ao processo, observamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo n.º 1, de 1999, desta Comissão.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado RICARDO IZAR
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria n.º 792, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso.

Art.2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de 2001.

Deputado RICARDO IZAR
(relator)

